



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PROT-CMI 1596/2021
22/06/2021 - 13:26
PL 106/2021

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

GABINETE DA VEREADORA SILENE CARVALINI

PROJETO DE LEI

Incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica municipal, e institui a semana escolar de combate à violência contra a mulher.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente, no mês de março, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica do município, com os seguintes objetivos.

I - Contribuir para o conhecimento das disposições da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II - Impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 17 de junho de 2021

SILENE CARVALINI
Vereadora

GABINETE DA VEREADORA SILENE CARVALINI



JUSTIFICATIVA

Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OM), o Brasil tem a quinta maior taxa de feminicídio (homicídio qualificado contra as mulheres por razões da condição de sexo feminino) no mundo e em tempos de pandemia a situação piorou.

A violência contra a mulher é um problema social e de saúde pública que atinge todas as étnicas, religiões, escolaridade e classes sociais. É uma violação de direitos humanos e liberdades fundamentais. Por isso esse tipo de violência não pode ser ignorado ou disfarçado. Precisa ser denunciado por toda a sociedade.

A violência pode se manifestar de várias formas, com diferentes graus de gravidade. Geralmente, com episódios repetitivos e que na maior parte das vezes, costuma ficar encobertos pelo silêncio.

Na maioria das vezes a violência acontece dentro da própria casa. Pode ser cometido pelo marido, companheiro, pai, irmão, padrasto ou qualquer outra pessoa que viva sobre o mesmo teto. Pode acontecer também no trabalho, na rua, na escola, e em outros lugares.

A inclusão de conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica visa incentivar a reflexão de alunos e profissionais da educação sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher, a fim de abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, as medidas protetivas e os meios para o registro de denúncias.

Essa abordagem permite a construção de uma sociedade mais igualitária, com mais respeito e melhoria das condições de vida das mulheres.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante propositura.

Sala das Sessões, aos 17 de junho de 2021

SILENE CARVALINI
Vereadora